

Joana Serafim

Universidade de Zurique, Suíça /
Universidade de Lisboa, Portugal
joana.faroserafim@uzh.ch

 <https://orcid.org/0000-0002-3206-6878>

LATIM OU PORTUGUÊS? ESTRUTURAS VERNACULARES NO FORAL DE SANTA CRUZ DE VILARIÇA*

Latin or Portuguese? Vernacular structures in the charter of Santa Cruz de Vilaça

ABSTRACT

Medieval charters played a fundamental role in establishing rights and duties between the king and local communities. In Portugal, until the reign of D. Dinis (1279–1325), all official documentation from the royal chancellery was exclusively in Latin, although Portuguese had long circulated as a spoken language, but also in writing in unofficial contexts. Therefore, the first charters constitute a privileged corpus for the study of the Portuguese language, since the same content, in both Latin and Portuguese, is transmitted across various locations and time periods. The 12th and 13th centuries are a phase of transition and affirmation of Portuguese as a written language and these documents reflect it, as they contain forms and structures typical of Classical and Medieval Latin, as well as from the vernacular language. This article aims, on the one hand, to identify the vernacular lexical forms present in the charter of Santa Cruz de Vilaça, written in Latin, and to understand why they are incorporated into it; on the other hand, to analyse the syntactic structures typical of Portuguese that coexist with Latin casual syntax.

KEYWORDS: Medieval Portuguese charters, Old Portuguese, Medieval Latin, history of the Portuguese language

1. OS PRIMEIROS FORAIS MEDIEVAIS RÉGIOS

Os forais são um documento normativo fundamental no estabelecimento dos direitos e deveres entre os senhores das terras e as comunidades. Ao longo dos tempos, a chancelaria régia foi registando e confirmando os forais outorgados às populações. Por outro lado, as próprias comunidades dirigem-se, com frequência, ao poder central pedindo uma cópia

* Este artigo é elaborado no âmbito do projeto *iForal – Forais medievais portugueses: uma perspetiva histórica e linguística na era digital / iForal – Portuguese municipal charters in the Middle Ages: an historical and linguistic approach in the digital era* (PTDC/HAR-HIS/5065/2020), financiado por fundos nacionais de Portugal através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia / Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

do seu foral. Os motivos para este pedido variam: ou por se ter perdido, nomeadamente na sequência de incêndios ou outras catástrofes naturais, ou por se encontrar em mau estado, ou simplesmente para terem uma cópia do foral da terra, o que mostra a importância deste documento para as comunidades. Por estes motivos, foram feitas várias cópias dos vários forais, que, em muitos casos, se conservam ainda hoje nos diversos arquivos e bibliotecas de Portugal¹.

O prestígio dos forais é também visível na língua. Apesar de o português já circular há muito como língua falada e de os primeiros documentos em língua vernácula terem surgido no final do século XII (Castro 2004, 2006; Emiliano 1994, 2003; Martins 2007; Alberto, Furtado, Martins 2011), o latim foi a língua utilizada pela chancelaria régia na produção dos seus documentos oficiais até ao reinado de D. Dinis (1279–1325). Os forais outorgados pelos primeiros reis estavam, pois, redigidos em latim, mas a população já não entenderia o que estava escrito e, portanto, não tinha acesso aos seus direitos e deveres. Eram, por isso, frequentes os pedidos de traslado dos forais para “linguagem”, para que a população pudesse compreender o seu conteúdo.

É, portanto, neste contexto de afirmação do português enquanto língua de comunicação oral e de emergência enquanto língua escrita que os surgem os primeiros forais. Apesar de o número exato de forais não estar ainda totalmente estabelecido (Roldão, Serafim 2021), a inventariação feita no âmbito do projeto *iForal* permitiu identificar cerca de 180 forais, num total de aproximadamente 400 testemunhos, o que significa que cada foral tem, em média, cerca de três testemunhos. Este *corpus* engloba um número bastante reduzido de documentos originais (cerca de 5%), uma vez que a grande maioria dos originais foram destruídos ou desapareceram e, portanto, apenas os textos são conhecidos através de cópias realizadas alguns anos após a sua concessão às localidades e/ou através das confirmações dos sucessivos monarcas. Por outro lado, tal como se refere acima, a grande maioria dos testemunhos encontra-se redigida em latim (cerca de 90%), tendo chegado até nós sete forais, num total de 14 testemunhos, exclusivamente em vernáculo, não havendo, portanto, um texto correspondente em latim². Além destes, o *corpus* inclui 15 testemunhos que constituem versões “em linguagem” de forais em latim³. Os forais redigidos em português datam de finais do século XIII (os testemunhos mais antigos são os forais de Telões de Aguiar e o de Estremoz, ambos cópias do ano 1292) até finais do século XV.

2. TRADIÇÃO E TRANSMISSÃO TEXTUAL

O facto de o *corpus* em estudo se inserir no período temporal correspondente à emergência e afirmação do português enquanto língua de comunicação escrita e de possuir cópias sucessivas do mesmo foral e ainda versões em “linguagem” de forais originalmente

¹ Veja-se o caso do foral de Valhelhas, de que temos seis testemunhos, o mais antigo de 1217 e o mais recente da segunda metade do século XV.

² Trata-se dos forais de Almada, Condado, Ferreiros, Guardão, Póvoa d’El-Rei, S. Martinho de Mouros e Telões de Aguiar.

³ Trata-se dos forais de Beja, Estremoz, Évora, Guarda, Lisboa, Monsaraz, Moreira, Penacova, Penela, Santarém, Sortelha, Torres Novas e Valhelhas.

escritos em latim torna este *corpus* um instrumento privilegiado para o estudo diacrónico da língua (Roldão, Serafim 2021).

Os forais, como referido anteriormente, têm um carácter normativo, que se concretiza nas várias cláusulas jurídicas que o constituem, mas também nas partes formulares, como é o caso do protocolo e do escatocolo. Ao analisarmos estes segmentos, percebemos facilmente que o texto apresenta uma estrutura repetitiva, comum a muitos outros textos emanados pela chancelaria, escrita em latim medieval, apresentando, em geral, uma estrutura correta do ponto de vista gramatical. No entanto, o mesmo não acontece na *dispositio*, em que as cláusulas jurídicas podem ter uma formulação específica e repetitiva, mas também dispõem de partes menos rígidas, em que é necessário incluir discurso direto, uma especificidade da localidade que recebe o foral ou, por exemplo, em que se descrevem os termos das povoações. É precisamente a *dispositio* que interessa analisar, para observar as opções linguísticas do escrivão no momento de incluir no texto do foral uma informação que não constava no modelo que estava a seguir ou também quando ele não sabia ou já não existia um vocábulo em latim equivalente a um determinado conceito da língua vernacular.

A questão da inclusão de informação adicional ou diferente da que consta do foral-modelo está relacionada com a forma como uma grande parte dos forais eram outorgados às populações: na verdade, uma grande parte dos forais régios baseava-se em forais-modelo, redigidos de acordo com a realidade de uma determinada localidade (situação geográfica, privilégios militares, produtos de comércio, etc.). Esse foral-modelo era depois concedido a outras localidades, geralmente de acordo com as características desses locais, e havia que adaptar a informação a esta nova realidade, podendo acrescentar-se novas cláusulas ou modificar-se outras. Por sua vez, este foral-variante (utilizamos esta designação por ser uma adaptação do foral-modelo, e não uma simples cópia) podia, também ele, ser outorgado a outra localidade, tornando-se simultaneamente num foral-modelo. Por exemplo, se a localidade do foral-modelo não tivesse um rio, mas este existisse na terra do foral-variante, haveria que incluir essa informação, assim como os impostos a ele associados.

3. O CASO DO FORAL DE SANTA CRUZ DE VILARIÇA

Com o objetivo de observarmos aspetos relacionados com a emergência da língua vernacular nos forais, nomeadamente identificação das formas lexicais e estruturas sintáticas vernaculares, selecionámos o foral de Santa Cruz de Vilariça⁴, uma pequena povoação fortificada, situada no concelho de Torre de Moncorvo (distrito de Bragança), numa zona fronteiriça do norte interior do território português. Em 1225, D. Sancho II concedia a Santa Cruz de Vilariça “os melhores foros”⁵, neste caso, correspondente ao foral-modelo

⁴ Trata-se do foral conservado no Arquivo Municipal de Torre de Moncorvo, com a cota “Coleção de Pergaminhos e Documentos, nº 2”, datado de 6 de junho de 1225.

⁵ “Ego rex Sancius secundus Portugalie uobis homines de Sancta Cruce qui ibidem populatores estis per mandatum meum morandi siue qui uenerit ad populandum, facio uobis cartulam per scripturam et preceptum meum, teneatis et habeatis foro bono sicut alios hominis cum meliores foros”.

de Freixo de Espada à Cinta que, por sua vez, se baseara no de Numão. Todos estes forais (além de muitos outros, em grande parte outorgados a diversas povoações desta região de Portugal) pertencem à família de forais do grupo Salamanca – Numão – Trancoso (Barrero García 1980).

A escolha do foral de Santa Cruz de Vilariça deve-se ao facto de se tratar de um foral original, garantindo, desta forma, que os vocábulos que constam no texto são coevos do próprio documento. O texto deste foral também se encontra em latim, mas a língua vernacular emerge por entre a escrita latina: com um total de 2334 palavras, o texto tem 1880 palavras em latim (80,5%) e 454 em vernáculo (19,5%). Nesta contabilização, as formas ambíguas foram incluídas na respetiva língua de acordo com o contexto em que surgem. É interessante verificar que, das 1880 palavras em latim, 117 correspondem à lista de confirmantes e testemunhas (uma parte formal do documento, destinada à sua validação) e 63 a numerais, o que equivale a cerca de 10% das palavras latinas. Se excluirmos a referida lista, o foral apresenta um número reduzido de nomes próprios em latim (antropónimos e topónimos): apenas a referência à Santa Trindade na *invocatio*⁶, a referência ao rei D. Sancho II na *intitulatio*⁷ e, ao longo do texto, 35 ocorrências de “Sancta Cruce”, a terra a que se atribui o foral. Os restantes topónimos, também em número bastante reduzido, surgem quase todos na *dispositio*, na secção destinada à descrição dos termos da vila⁸, e encontram-se redigidos em vernáculo ou parcialmente em latim ou ainda formando expressões que são o resultado da mistura das duas línguas.

4. ANÁLISE

Relativamente à análise das formas lexicais, em primeiro lugar, fez-se o levantamento dos nomes e formas verbais em vernáculo⁹. Como referido anteriormente, registam-se ainda algumas formas ambíguas, ou seja, que têm uma forma coincidente no latim e no português¹⁰. Para a análise que se segue, considerámos apenas as formas que não apresentam qualquer ambiguidade idiomática. Deste levantamento, observa-se que uma grande parte destas palavras corresponde a conceitos relativos ao quotidiano da população que recebe o foral¹¹, nomeadamente no que respeita:

- a) aos perigos externos (invasões e guerras) e à violência entre habitantes: *aleiue*, *aleiuoso*, *apelido/apilido*, *arrancado*, *caualeiro(s)*, *caualo(s)*, *descaualgar*, *feridor*, *ferir/*

⁶ “In nomine Sancte et Indiuidue Trinitatis Patris et Filii et Spiritu Sancti”.

⁷ “Ego rex Sancius secundus Portugalie”.

⁸ “Hec sunt terminos de Sancta Cruce pernominatos: per Pena Fria et deinde per Casal de Godo et inde ad Touza de Sancta Maria et deinde per Foz de Fontanas et deinde per Peredo et per Talamos per ad Lagona de Molas et per Pelago de Cucho et deinde per illo Serro de Gouuea et deinde per Cauto de Sambadi et per Burgaa et inde per Falagozia et per cima de Pias ad cruce quomodo diuidit com Freisel et inde ad Palas de Tieiras et inde ad Pena Fria”.

⁹ Cf. as Tabelas 1, 2 e 3 em Anexo.

¹⁰ Exemplos de formas com ambiguidade idiomática com maior número de ocorrências: *carta*, *casa(s)*, *foro(s)*, *morabitino(s)*, *morte*, *sua(s)*, *terra(s)*.

¹¹ Estes conceitos encontram-se elencados nos glossários de Coelho (2022) e Reis (2017, 2023).

- firir, ferro, firidas, firido, fossado, fudeu, furtar, homicieiro, inserrado, infanzon, lanza, lide, matador, matou, messar, morir, rousa, rousada, rouso, spada, traidor, traizon;*
- b) à relação entre os próprios habitantes ou entre estes e o rei (justiça e impostos): *de-manda, demandarem, deserdado, fazendeira, fiador(es), fiel, fossadeira, iurar, osas, parada, pousada, querolosa, rogada, saluar.*

É ainda de referir as palavras *ome/omem/omen(s)*, *paaes*, *cabras* e *zeuada*, todas elas centrais no dia a dia das povoações da época. Já a forma *call/cale* é pouco frequente nos forais¹², registando-se apenas nos do grupo Salamanca – Numão – Trancoso¹³. Considerando a origem leonesa destes forais, é plausível que se trate de um empréstimo do foral de Salamanca, o foral-modelo dos forais do grupo a que pertence o de Santa Cruz. Este é, de resto, um elemento a explorar em pesquisas futuras, através da colação dos vários testemunhos existentes.

No que concerne à grafia dos vocábulos em vernáculo, esta mostra a ditongação em diferentes contextos, tal como o ditongo no sufixo *-eiro/a* (p. ex. *caualeiro, eira, fronteira* ou *maneira*), e os ditongos [ow] (p. ex. *rousa, rouso* e *touca*), [oj] (p. ex. *foi*) e [ew] (p. ex. *colleu*); e ainda a nasalação nas palavras *paaes* e *ome/omem/omen(s)*.

Em relação às formas verbais, o futuro do conjuntivo (p. ex. *amparar, demandarem, firmarem*) é a forma que mais se destaca, quase sempre associada a uma estrutura sintática que se repete ao longo do texto, constituída por *Qui, si* ou *si non* (seguidos de futuro do conjuntivo). Registam-se ainda formas de presente do conjuntivo com valor imperativo (*deribem, lide e leue*). Pode também observar-se duas características desta época: a síncope do [d] intervocálico, na forma *caer*; e a segunda pessoa do plural em *-edes*, visível no verbo *baraledes*. Os participios passados que já se encontram em vernáculo terminam em *-ado* ou *-ido* (no caso dos verbos regulares), não se registando nenhuma forma com o participio em *-udo* (p. ex. *arrancado, deroto, deserdado, octorgados*)¹⁴.

Da análise às formas vernaculares ressalta outro aspeto interessante: o facto de não se registarem adjetivos. Tratando-se de um documento normativo é, pois, natural que o recurso a adjetivos se restrinja a situações em que a característica de alguém ou de alguma coisa seja fundamental para a aplicação de uma determinada cláusula, daí o seu uso tão diminuto em latim e, conseqüentemente, a inexistência em português.

Em segundo lugar, interessa analisar o contexto em que estas formas vernaculares surgem inseridas e perceber que outros elementos próprios do português antigo se encontram neste foral. Seleccionámos quatro frases:

- a) “(...) et si non, iuret cum XII que lo non colleu nec pane dedit illum”.

Nesta cláusula distinguem-se dois elementos: por um lado, a expressão latina introdutória, que segue a estrutura habitual (“et si non, iuret cum XII”), e, por outro, a expressão do conteúdo do juramento, que se divide numa parte em que o vernáculo emerge, parecendo ter havido um certo “improviso” ou constituir uma adição à própria cláusula (“que lo non colleu”), e outra que se encontra em latim (“nec pane dedit illum”). O facto

¹² Viterbo (1865) não regista esta forma.

¹³ A pesquisa centrou-se apenas nos forais régios até 1279.

¹⁴ Cf. Tabela 3.

de a expressão em vernáculo surgir apenas no foral de Freixo de Espada à Cinta e seus descendentes (Santa Cruz de Vilariça, de Junqueira de Vilariça e Urrós) corrobora esta conjectura. Da expressão vernacular, salienta-se o *que* integrante, dependente da forma *iuret*. Apesar de *que* existir também no latim medieval, neste caso seria expectável a forma *quod* a introduzir a oração completiva, por isso, é legítimo assumir que estamos perante uma estrutura sintática vernacular. A presença do pronome de complemento direto *lo* seguido da forma *colleu*, também já em português antigo, reforçam esta hipótese¹⁵.

b) “Ad quem demandem qui hominem matou a traizon lide (...)”.

Toda a estrutura desta cláusula apresenta características da sintaxe do português, não só pelo recurso a preposições (neste caso, a semelhança entre a grafia das preposições em latim e português não permite afirmar que se trata da língua vernacular), mas também pela ordem dos elementos frásicos, que é própria do português, e pela presença de palavras em vernáculo (*matou*, *traizon*, *lide*). Da estrutura inicial, destaca-se a expressão *Ad quem*, que corresponde não a ‘para quem’, que seria o seu verdadeiro significado, mas ‘a quem’, sendo evidente que o valor latino de *ad* já se perdera; segue-se o futuro do conjuntivo *demandarem*, que já referimos acima, e novamente outra expressão em latim, mas que não obedece às regras de concordância (*qui hominem*), e uma expressão em português, constituída pelo verbo *matar* devidamente conjugado (*matou*), seguido da preposição *a*, que, tendo em conta que se segue a palavra *traizon*, pode considerar-se a preposição portuguesa *a* e não *ab* latina; no final deste segmento, surge *lide*, uma forma de conjuntivo com valor imperativo (cf. supra). Tal como no exemplo anterior, este excerto surge redigido desta forma nos mesmos quatro forais.

c) “Et si baraliant duos uicinos et uener illo alcalde et dixer incauto uos que non baraledes et non se calarem pectet I morabitino al alcalde”.

A incorporação de discurso direto em documentos normativos como os forais é frequente e demonstra a importância da oralidade até a nível jurídico. Esta cláusula é um exemplo dessa característica e, neste caso, corresponde a um breve discurso na língua de comunicação da altura, ou seja, o português: “incauto uos que non baraledes”. Neste excerto, tal como no exemplo da alínea a), repete-se a conjunção integrante *que* na vez da forma latina *quod*, seguindo-se a segunda pessoa do plural em *-edes*, própria da época. É ainda de destacar a alternância entre o léxico em língua vernacula e em latim, as formas de futuro do conjuntivo *uener*, *dixer*, *calarem*, e ainda a forma *al*, provavelmente outro empréstimo com origem no foral de Salamanca.

d) “Et qui istam uocem demandauerit primum iuret cum III.^{os} parentes los magis circa qui in tota la uilla fuerint que lo non demanda per outra malquerentia maes que matador et feridor foi de suo parente unde morui”.

Neste excerto, o início da cláusula corresponde a um discurso mais padronizado e encontra-se em latim; mas, no discurso que se segue, destaca-se a alternância entre palavras em latim e em português. Salientam-se as seguintes formas vernaculares: a conjunção

¹⁵ As formas de pronome *lo* e *los* surgem mais vezes ao longo do foral de Santa Cruz de Vilariça (p. ex.: “non lo oui”; “los pecte”; “lo non demanda”; “non lo segar”).

adversativa *maes* (em vez da latina *sed*); o determinante *outra*; os nomes *matador* e *feridor*; e ainda as formas verbais *demanda*, *foi* e *morui*. Estas formas encontram-se atestadas em Cunha (2007) e algumas também em Xavier (2001), mas todas elas são relativas a ocorrências na poesia trovadoresca, remetendo as atestações para uma datação posterior à deste foral. Em relação à sintaxe, este excerto apresenta também uma estrutura sintática vernacular: a maioria dos verbos está em posição medial (excetua-se *fuertint*), a frase integra os pronomes *los* e *lo*, assim como o artigo *la* e há novamente duas ocorrências da conjunção integrante *que* no lugar da latina *quod* (dependente de *iuret*).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os exemplos selecionados demonstram que, apesar de o texto do foral de Santa Cruz de Vilariça apresentar maioritariamente uma grafia latinizante, ele incorpora um número significativo de formas lexicais vernaculares, que correspondem a conceitos utilizados no dia a dia (*caualeiro*, *feridor*, *frida*, *demandar*, *deserdado*, etc.), mas também a vocábulos mais específicos, nomeadamente do foro jurídico (*fazendeira*, *fiel*, *fossadeira*, *osas*, *pousada*, etc.). O uso frequente destes termos em vernáculo poderá explicar a sua inclusão neste tipo de documento normativo; por outro lado, a falta de correspondência entre um determinado vocábulo em português e o latino ou eventualmente o desconhecimento dessa correspondência por parte do escrivão pode ser outra das razões para que este opte pelo vernáculo. As cláusulas que integram discurso direto e indireto parecem ser uma situação distinta, pois, nestes casos, há uma reprodução (possivelmente consciente) de uma língua falada, ou seja, do português, que contrasta significativamente com a escrita latina das frases envolventes.

Em relação à sintaxe, o texto do foral apresenta uma estrutura sintática já muito próxima do português, com uma ordem mais rígida, mas sobretudo com muitas preposições cujo significado corresponde ao da língua vernacular e não ao que ela assumiria no latim. Também se verifica que a sintaxe casual latina nem sempre é respeitada, o que é habitual na escrita desta época, apesar da solenidade deste tipo de documento.

A colação entre este foral e os de Junqueira de Vilariça, Urrós e Freixo de Espada a Cinta irá permitir perceber se o léxico e as estruturas sintáticas vernaculares se mantêm ou se há alterações. Do mesmo modo, será interessante comparar os resultados desta colação com os restantes forais da família Salamanca – Numão – Trancoso, e ainda verificar o que acontece noutras famílias de forais.

Finalmente, interessa questionar como devemos “classificar” estes documentos. Poderemos dizer que estamos perante documentos em latim? A análise de apenas um foral não é suficiente para responder a esta questão, mas esta é uma reflexão que interessa não perder de vista e à qual daremos, certamente, uma resposta com a análise de um conjunto maior de documentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBERTO Paulo, FURTADO Rodrigo, MARTINS Ana Maria, 2011, *Latin and Portuguese in the Middle Ages. Studies on Latin during the Portuguese medieval period over the last forty years*, (in:) *The Historiography of Medieval Portugal (c. 1950–2020)*, José Mattoso (dir.), Bernardo Vasconcelos e Sousa, Maria de Lurdes Rosa, Maria João Branco (eds.), Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, Centro de Estudos Clássicos, 67–74.
- BARRERO GARCÍA Ana María, 1980, El Fuero breve de Salamanca: sus redacciones, *Anuario de Historia del Derecho Español* 50: 439–468.
- CASTRO Ivo, 2004, *A primitiva produção escrita em português*, (in:) *Orígenes de las Lenguas Romances en el Reino de León: siglos IX–XII*, vol. 2, León: Centro de Estudios e Investigación San Isidoro, 69–98.
- CASTRO Ivo, 2006, *Introdução à História do Português*, Lisboa: Edições Colibri.
- COELHO Maria Helena C. (ed.), 2022, *Forais de D. Dinis*, Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda.
- CUNHA Antônio Geraldo da, 2007, *Vocabulário histórico-cronológico do português medieval*, Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, disponível em: <http://medieval.rb.gov.br/index.php> (acesso em: 17.05.2024).
- EMILIANO Antônio, 1994, *Considerações sobre o estudo da documentação notarial anterior ao século XIII*, (in:) *Actas do IX Encontro Nacional da Associação Portuguesa de Linguística*, Lisboa: Associação Portuguesa de Linguística, 195–210.
- EMILIANO Antônio, 2003, *Latim e Romance na Segunda Metade do século XI*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- MARTINS Ana Maria, 2007, *O primeiro século do português escrito*, (in:) *Na Nosa Lyngoage Galega. A Emerxencia do Galego como Lingua Escrita na Idade Media*, Ana Boullón Agrelo (ed.), Santiago de Compostela: Consello da Cultura Galega, Instituto da Lingua Galega, 161–184.
- REIS António Matos, 2017, *Portugaliae Monumenta Historica – Leges et Consuetudines: Forais e cartas de povoamento, 1ª parte, 1050–1248*, vol. IX(1), Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa.
- REIS António Matos, 2023, *Portugaliae Monumenta Historica – Leges et Consuetudines: Forais e cartas de povoamento, 2ª parte, 1245–1385*, vol. IX(2), Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa.
- ROLDÃO Filipa, SERAFIM, Joana, 2017, *La langue au fil du temps dans l'espace ibérique. Les chartes de franchise portugaises basées sur le fuero de Salamanca (XII^e–XIII^e siècle)*, (in:) *Le Sens du Temps. Actes du VII^e Congrès du Comité International de Latin Médiéval / Proceedings of the 7th Congress of the International Medieval Latin Committee*, Pascale Bourgain, Jean-Yves Tilliettes (eds.), Genève: Librairie Droz, 545–565.
- ROLDÃO Filipa, SERAFIM, Joana, 2021, *Os mais antigos forais régios portuguesas: Uma proposta de estudo e de edição*, (in:) *Poder y poderes en la Edad Media: Monografía de la Sociedad Española de Estudios Medievales*, Raquel Martínez Peñín, Gregoria Caveró Domínguez (coords.), Murcia: Sociedad Española de Estudios Medievales, 375–386.
- VITERBO Joaquim de Santa Rosa, 1865, *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*, 2 vols., Lisboa: A. J. Fernandes Lopes.
- XAVIER M. Francisca (ed.), 2001, *Corpus Informatizado do Português Medieval*, disponível em: <https://cipm.fcsh.unl.pt/> (acesso em: 17.05.2024).

ANEXO. TABELAS 1, 2 E 3.

Tabela 1. Nomes em vernáculo

aleiue	eira	fossado	matador	querolosa
aleiuoso	fazendeira	foz	osas	rousa
apelido/apilido	feridor	fronteira	ome/omem/ omen(s)	rouso
auer(es)	ferro	homicieiro	paaes	serro
cabadura	fiador(es)	infanzon	parada	spada
cabras	fiel	lanza	pindra/pindres	touca
cal/cale	firidas	lide	plazer	traidor
caualeiro(s)	folam	maneira	poder	traizon
caualo(s)	fossadeira	maneiro	pousada	zeuada

Tabela 2. Verbos em vernáculo

alogar* ¹⁶	deribem	fodeu	matou	segar*
amparar*	descaualgar*	furtar*	messar*	toller*
baraledes	dixer*	incauto	meter*	trameter*
caer*	ferir/firir*	intrar*	morir*	trasnoctar*
calarem	fiar*	iurar*	morui	uener*
colleu	fimar* ¹⁷	iuuar*	oui	
demanda	fírmarem	leue	pedir*	
demandarem	foi	lide	saluar	

Tabela 3. Participípios passados em vernáculo

arrancado	descoberto	firido	octorgados	rogada
deroto	deserdado	inserrado	pedida	rousada

¹⁶ As formas assinaladas com asterisco (*) correspondem ao futuro do conjuntivo, considerando o contexto em que estão inseridas.

¹⁷ Regista-se uma ocorrência em que esta forma corresponde ao infinitivo impessoal.